



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Nº202 /2020- SEMUS

Alto Parnaíba- MA 04 de maio de 2020.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras

Objetivo: Encaminha autorização de abertura de Processo de Dispensa para Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

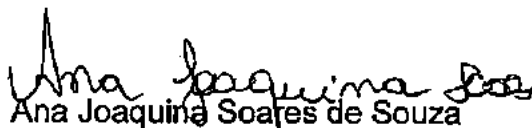
Sr. Secretário,

Venho encaminhar o presente processo administrativo para que se promova o procedimento de Dispensa de Licitação com vistas à Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

Nesse sentido seguem anexo ao presente os seguintes documentos: Termo de Referência com especificações necessárias para que seja feita pesquisa de mercado.

Certa do pronto atendimento, agradecemos o empenho.

Atenciosamente,


Ana Joaquina Soares de Souza

Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando, as disposições do Decreto Municipal nº 150/20, que declara situação de calamidade pública no município de Alto Parnaíba em virtude do aumento de casos suspeitos do vírus H1N1 e de contaminação pela COVID-19 no Estado no Maranhão;

2.2. Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de Março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento no número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação do COVID-19 entre outros casos;

2.3. Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.4. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

2.5. Considerando que a Secretaria de Saúde deve se municiar com os teste, de forma preventiva, para que a mesma realize o enfrentamento desta pandemia de forma a minimizar os efeitos da proliferação da doença, por isso a necessidade de adquirir o objeto constante deste Termo de Referência;

2.6. Assim para garantir meio de detecção e tratamento em tempo adequado aos munícipes que testarem positivo para o vírus bem como descartar suspeitas e tranquilizar os que estão com dúvidas razoáveis quanto ao seu estado de saúde, buscando-se ainda evitar complicações respiratórias decorrentes da demora no tratamento da doença que poderiam ocasionar em óbitos e aprimorar a política de prevenção e tratamento a síndrome respiratória aguda, faz-se imprescindível a aquisição dos Testes Rápido para detecção do COVID-19 visando assim, suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápidos para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	20		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.
- 3.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.
- 3.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;
- 3.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;
- 3.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
- 3.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento;
- 3.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;
- 3.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

3.8. Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

4.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 5.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 5.3. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. DA VALIDADE DO OBJETO

- 6.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.
- 6.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que 12 (doze) meses, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade;
- 6.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;
- 6.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;
- 7.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
- 7.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
 - 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;
- 7.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

8.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
- b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

14.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

15.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17. DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

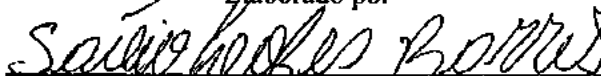
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

20.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

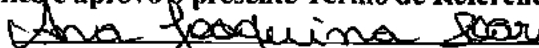
Alto Parnaíba/MA, 30 de abril de 2020.

Elaborado por



Sávio Lopes Barrós
Assessor Técnico
Matrícula 13762

Ratifico e aprovo o presente Termo de Referência em



Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 19:34

Para: Centermed.distribuidora@hotmail.com <Centermed.distribuidora@hotmail.com>

📎 1 anexos (324 KB)

ofício 126.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício 126/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápido para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	20			

- 1.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.
- 1.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.
- 1.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;
- 1.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;
- 1.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
- 1.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondiçãoamento;
- 1.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;
- 1.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

1.8 Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

3.1. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.2. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4 DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que 12 (doze) meses, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade;

4.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;

4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 5.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
- 5.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;
- 5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;
- 6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
 - b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitará às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

28.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 13:19

Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>

📎 1 anexos (319 KB)

ANEXO.doc;

Boa tarde!

Devido a necessidade de correção, reenvio anexo correto.

Desculpas pelo transtorno.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:47

Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que as empresas coloquem na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício127/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápido para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019- nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/ plasma)	CX	20			

- 1.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.
- 1.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.
- 1.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;
- 1.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;
- 1.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
- 1.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondição;
- 1.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;
- 1.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

1.8 Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. A contratação emergencial para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

3.1. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.2. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4 DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que 12 (doze) meses, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade;

4.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;

4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 5.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
- 5.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;
- 5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;
- 6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
 - b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitará às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

28.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 12:24

Para: hospdancomercialgyn@gmail.com <hospdancomercialgyn@gmail.com>

📎 1 anexos (319 KB)

ANEXO.doc

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que as empresas coloquem na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAR DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 11:52

Para: marcos souza <saluthospitalar@yahoo.com>

📎 1 anexos (324 KB)

oficio 126.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que as empresas coloquem na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 15:20

Para: acrisio@proflab.com.br <acrisio@proflab.com.br>

📎 1 anexos (322 KB)

ANEXO.doc

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega do objeto solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Gerenciamento de Preços

Chefe de Divisão e

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 12:20

Para: ebenezer@starsimport.com <ebenezer@starsimport.com>

📎 1 anexos (324 KB)

oficio 126.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que as empresas coloquem na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 15:11

Para: vendas@ciasaudene.com.br <vendas@ciasaudene.com.br>

Boa tarde!

Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 16:00

Para: vendas@ciasaudene.com.br <vendas@ciasaudene.com.br>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 15:59

Para: contratos@ciasaudene.com.br <contratos@ciasaudene.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 10:09

Para: Intensiva Distribuidora <distribuidoraintensiva@gmail.com>; gustavo prado <gustavoprado@brpi@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (324 KB)

oficio 126.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 12:21

Para: lucaslicitacaogo@gmail.com <lucaslicitacaogo@gmail.com>

📎 1 anexos (324 KB)

oficio 126.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício 126/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>Testes Rápido para detecção do COVID-19.</p> <p>Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.</p> <p>Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões.</p> <p>Caixa com 25 unidades</p>	<p>Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)</p>	CX	20			

1.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

1.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.

1.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;

1.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;

1.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

1.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento;

1.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;

1.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

1.8 Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

3.1.Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.2. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4 DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que 12(doze) meses, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade;

4.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;

4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
- b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

- a) A descrição do objeto;
- b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

- a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

28.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 15:09

Para: licitacao@labtest.com.br <licitacao@labtest.com.br>

📎 1 anexos (322 KB)

ANEXO.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega do objeto solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Gerenciamento de Preços

Chefe de Divisão e



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício 125/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>Testes Rápido para detecção do COVID-19.</p> <p>Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.</p> <p>Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões.</p> <p>Caixa com 25 unidades</p>	<p>Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)</p>	CX	20			

1.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

1.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.

1.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;

1.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;

1.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

1.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento;

1.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;

1.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

1.8 Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

3.1. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.2. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4 DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

4.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que **12 (doze) meses**, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade;

4.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;

4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 5.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
- 5.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;
- 5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;
- 6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
 - b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

- a) A descrição do objeto;
- b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

- a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

28.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 16:04

Para: joaovictormfb@gmail.com <joaovictormfb@gmail.com>

📎 1 anexos (324 KB)

oficio 126.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício 126/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápido para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	20			

1.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

1.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.

1.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;

1.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;

1.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

1.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento;

1.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;

1.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

1.8 Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

3.1. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.2. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4 DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que 12 (doze) meses, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade;

4.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;

4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
- b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

- a) A descrição do objeto;
- b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

- a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

28.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RÉ: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 13:21

Para: primehospitalar@outlook.com <primehospitalar@outlook.com>

 1 anexos (319 KB)

ANEXO.doc;

Boa tarde!

Devido a necessidade de correção, reenvio anexo correto.

Desculpas pelo transtorno.



De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:57

Para: primehospitalar@outlook.com <primehospitalar@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que as empresas coloquem na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício 127/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápido para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	20			

1.1. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

1.2. O teste deve conter IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção.

1.3. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;

1.4. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;

1.5. Os testes devem ser entregues em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

1.5.1. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento;

1.6. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;

1.7. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

1.8 Quantidades estimadas

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

3.1. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.2. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4 DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. A contratada deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

4.2. Se o insumo, tiver prazo de validade geral menor que **12 (doze) meses**, deverá contar do momento da entrega, com no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade;

4.3. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da contratada, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Municípios de Alto Parnaíba;

4.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os testes deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2. O armazenamento e o transporte dos testes deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. Os testes serão recebidos, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
- b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento na forma do item 14;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

- a) A descrição do objeto;
- b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

- a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitara a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

14.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou na execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

28.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Edimar - Sana Medicamentos <edimar@sananet.com.br>

Sex, 08/05/2020 14:34

Para: 'SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA' <setordecomprasap@hotmail.com>

Não temos o teste disponível e nem previsão.

At:

Sana Medicamentos

Edimar Campos

(99)3541-3095

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 8 de maio de 2020 12:51

Para: Edimar - Sana Medicamentos <edimar@sananet.com.br>; SANA Beroaldo <beroaldo@sananet.com.br>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 13:20

Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Boa tarde!

Devido a necessidade de correção, reenvio anexo correto.

Desculpas pelo transtorno.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:50

Para: SANA Beroaldo <beroaldo@sananet.com.br>; SANA Financeiro <financeiro@sananet.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que as empresas coloquem na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

• Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima
consideração e agradecimentos



Qualidade em medicamentos e produtos hospitalares!

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a PROPOSTA de PREÇOS dos seguintes itens para atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste de Termo de Referência, já incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a indicar sobre a proposta em questão.

RAZÃO SOCIAL: VM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DUQUE BACELAR, N 11, QUADRA 31, LOTE 11, QUINTAS DO CALHAU – CEP: 65.072-023.

CNPJ: 26.972.852/0001-34.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, CONTA CORRENTE: 013198-9, AGÊNCIA: 0408.

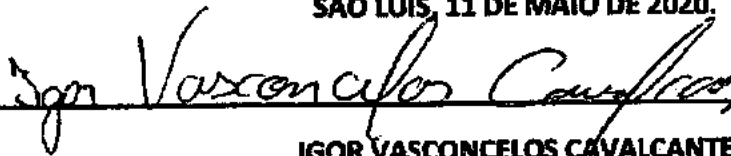
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19. MARCA NUTRIEX	CAIXA COM 01 KIT TESTE	500	285,00	142.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 142.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.

SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2020.


IGOR VASCONCELOS CAVALCANTE

CNPJ: 26.972.852/0001-34
VM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Duque Bacelar, 11 Quadra 31 Lote 11
Quintas do Calhau
CEP: 65.072-023
São Luís - MA

Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Golden Med <goldenmedgo@gmail.com>

Seg, 11/05/2020 15:34

Para: setordecomprasap@hotmail.com <setordecomprasap@hotmail.com>

📎 3 anexos (7 MB)

oficio 126.doc; PROPOSTA CM01-2020 - TESTE COVID-19 TOTH.pdf; TOTH - KIT de Teste COVID-19 (1).pdf;

Gisele,

Segue proposta com prazo de entrega solicitado.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Lucas Oliveira** <lucaslicitacaogo@gmail.com>

Date: segunda, 11/05/2020 à(s) 14:42

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

To: Golden Med <goldenmedgo@gmail.com>

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Data: 11 de maio de 2020 11:51:36 BRT

Para: "lucaslicitacaogo@gmail.com" <lucaslicitacaogo@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

--
Pamala Ursula - Departamento Comercial

Tel.: (62) 9 9850-8626 WhatsApp

live: pamalaursula

 **GOLDEN MED**
Hospitalar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LIMITADA		
CNPJ	21.579.468/0001-52	Autorização	8.16.584-0
Produto	COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE RÁPIDO		

Apresentação/Modelo

Kit para 25 testes com 25 cassetes; 1 Tampão com 3 mL; 1 conta gotas.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de Inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	0883848/20-8 - 26/04/2020 - 10:51

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81658400008
Processo	25351.211993/2020-46
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: NANTONG EGENS BIOTECHNOLOGY CO.,LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	27/04/2021



GOLDEN MED

Hospitalar



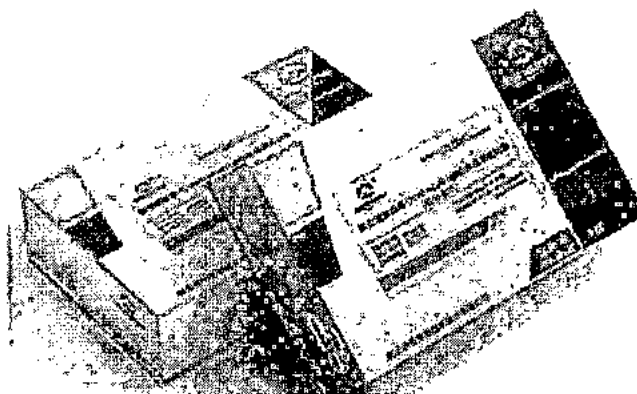
PROPOSTA CM 01/2020

Goiânia, 11 de Maio de 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARNAÍBA
AC.: GISELE NUNES DOS SANTOS
E-mail: setordecomprasap@hotmail.com

TESTE RÁPIDO COVID - 19

ITEN	DESCRIÇÃO	CAIXA	MARCA	V. UND	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 (10 minutos) Anvisa: 81658400008 <u>Caixa com 25 testes</u> Caixa contém: 25 cassetes de testes 25 pipetas para coleta 1 solução de teste 1 manual de uso	20	TOTH	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00
TOTAL:					R\$ 85.000,00



Rua de Acesso 2, Nº 65 Lote: 10 Bairro: Residencial Bertim Belchior 2

Goiânia - GO / CEP.: 74.490-861

Telefone: (62) 9 8148-7945 / (62) 9 9998-1212

E-mail: goldenmedgo@gmail.com / lucasiicitacaogo@gmail.com

CNPJ: 34.075.280/0001-19



GOLDEN MED



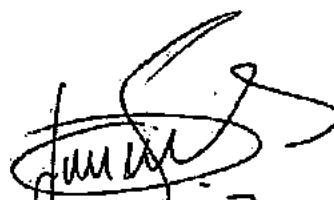
Hospitalar

Condições Gerais:

Responsável pela proposta: Pamala Oliveira (62) 9 9850-8626/ E-mail: goldenmedgo@gmail.com

Contato: Lucas Oliveira
Telefone: (62) 9 9998-1212
E-mail: lucaslicitacaogo@gmail.com

- Prazo de Entrega: 10 Dias
- Prazo de Validade: 12 meses
- Condições de Pagamento: À vista – Depósito Bancário
- Validade da Proposta: 10 Dias

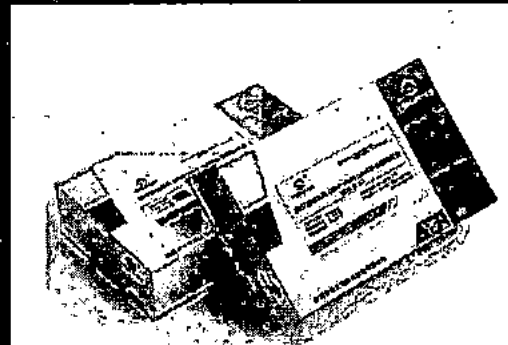

[CNPJ: 36.225.941/0001-08]
GOLDEN MED. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. José Rodrigues Naves Qd. 33 Lt. 04 Setor 03
Vila Padre Pelagio
CEP: 75.370-000
Goianira - GO]

Rua de Acesso 2, Nº 65 Lote: 10 Bairro: Residencial Bertim Belchior 2
Goiania - GO / CEP: 74.490-861
Telefone: (62) 9 8148-7943 / (62) 9 9998-1212
E-mail: goldenmedgo@gmail.com / lucaslicitacaogo@gmail.com
CNPJ: 34.075.280/0001-19

Teste Rápido COVID – 19

IgG and IgM

10 minutos



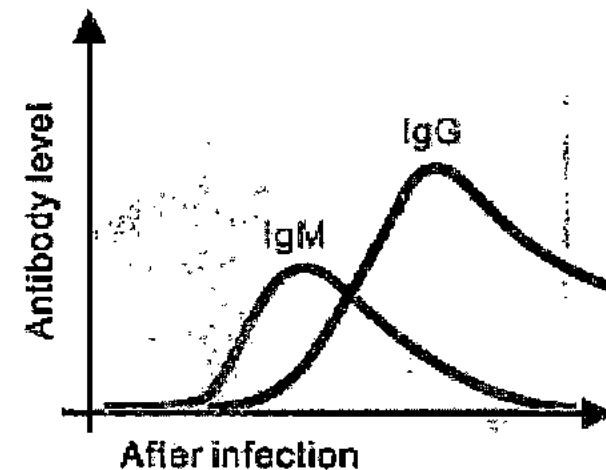
TO TH
Lifecare

Teste Rápido IgG e IgM

A detecção da COVID-19 é feita de maneira indireta. Enquanto os exames laboratoriais buscam a detecção do vírus em si, o teste rápido mede a quantidade de anticorpos (Ig) criados pelo sistema de defesa do organismo.

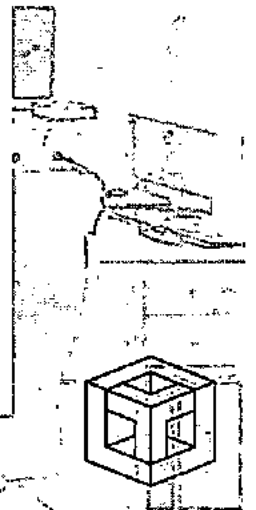
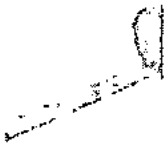
Qual é a diferença entre IgG e IgM?

- Após a infecção pelo vírus, o anticorpo IgM aparece e aumenta no estágio inicial
- enquanto o anticorpo IgG aparece e aumenta no estágio tardio. Ao combinar IgG e IgM, podemos saber se o corpo está infectado e em que estágio está.



Colloidal Gold

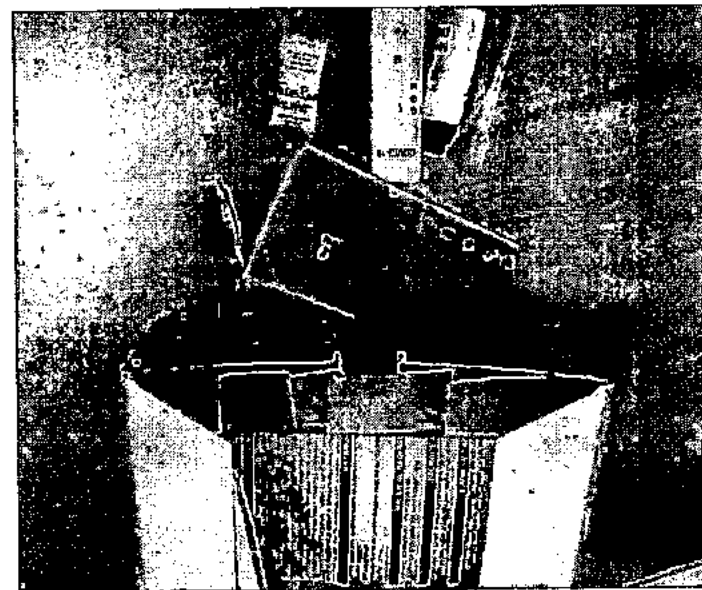
- O Colloidal Gold é um tipo de método para medir o anticorpo em um cartão de teste.
- Às vezes, também é chamado de método de fluxo lateral ou similar.
- Este método não precisa de nenhum equipamento para ler os resultados.
- Os resultados podem ser lidos visualmente em menos de 10 minutos.
- Resultados qualitativos rápidos



Kit de Teste 25 – Conteúdo

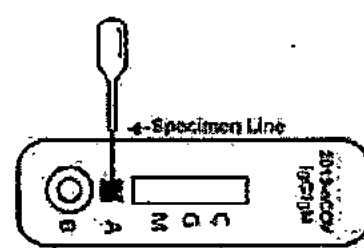
25 cassetes de testes
25 pipetas para coleta
1 solução de teste
1 manual de uso

Cada KIT realiza 25 testes

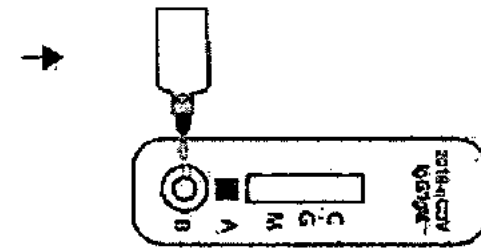


Utilização

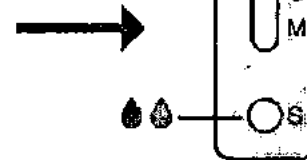
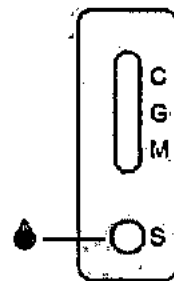
- Remova a tira de teste / cassete da embalagem e use-a o mais rápido possível. Os melhores resultados serão obtidos se o teste for realizado dentro de uma hora.
- Adicione 4 uL de sangue extraído da ponta do dedo ao orifício de amostra (A) da cassete de teste e, em seguida, adicione 2 gotas (cerca de 60 µL) de solução de amostra (B) imediatamente.
- Aguarde a linha colorida aparecer. O resultado deve ser lido em 10 minutos.



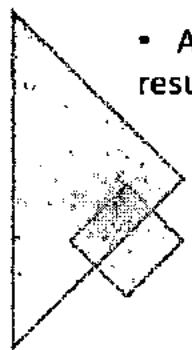
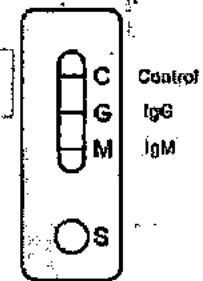
4uL de sangue



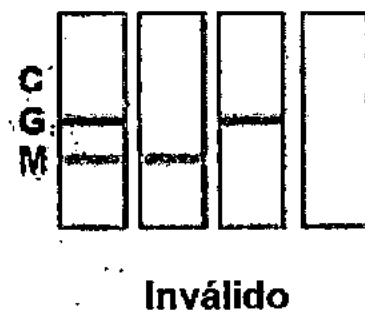
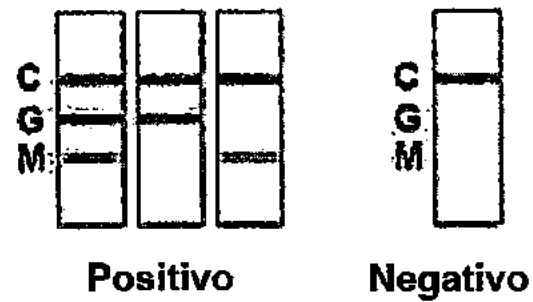
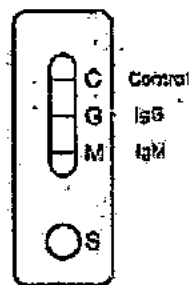
2 gotas de solução de amostra



10 minutos

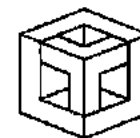


Resultado



Países com Comercialização Autorizada

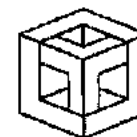
BRASIL, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, China, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos (Holanda), Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia e Suécia. Macedônia, Croácia e Turquia.



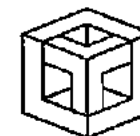
Referencias Normativas

RDC n°36/2015;

- EN ISO 13485: 2016;
- EN ISO 14971:2012;
- EN 13975: 2003 ;
- EN ISO 18113-1:2011;
- EN ISO 18113-3:2011;
- EN 13612: 2002;
- EN ISO 17511: 2003; 5 / 15
- EN ISO 23640:2015;
- EN 13641: 2002;
- EN 13532:2002;
- EN ISO15223-1:2016;
- EN 62366:2008;
- ISO 14644-1:2015;
- ASTM D4169-16;
- Guidance for OTC hCG 510(k)s 2000-07-22.



PARCEIROS



Obrigado!

Eduardo Marckmann

CEO

eduardo@tothlifecare.com

www.tothlifecare.com

www.tothlifecare.com.br



TOTh
Lifecare

Responder a todos | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Mover para



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

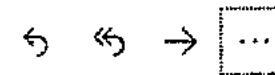
ⓘ Você encaminhou esta mensagem em Seg, 11/05/2020 13:19



Hospdan comercial <hospdancomercialgyn@gmail.com>

Seg, 11/05/2020 13:16

Para: Você



ANVISA Nº 81658400008 - T...

Salvo no Anexos de email



PREFEITURA DE ALTO PARNAI...

Salvo no Anexos de email

2 anexos (288 KB) [Baixar tudo](#)

Sr.^a Gisele Nunes, boa tarde.

Em anexo proposta conforme solicitado, do Teste rápido COVID19.

Duvidas estamos à disposição.

Obrigada.

Departamento Comercial.

PROPOSTA COMERCIAL 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA
AC: GISELE NUNES
E-mail: setordecomprasap@hotmail.com

ITEM 01 – 20 CAIXA

TESTE RÁPIDO COVID - 19
MARCA TOTH
CAIXA FECHADA COM 25 TESTES

Caixa contém:

25 cassetes de testes
25 pipetas para coleta
1 solução de teste
1 manual de uso

VALOR CAIXA: R\$ 4.625,00

VALOR TOTAL DE 20 CAIXAS: R\$ 115.625,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 115.625,00

CONDIÇÕES:

Pagamento: À vista – depósito bancário
Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 10 dias

Goiânia, 11 de Maio de 2020.



Pablo Ferreira dos Santos
Gerente Comercial

Errata

kassio farias <kassiofariasdesousa@gmail.com>

Seg, 11/05/2020 16:36

Para: setorcomprasap@hotmail.com <setorcomprasap@hotmail.com>

 1 anexos (180 KB)

novo.pdf;

Boa tarde!

Segue conforme solicitado.

NUTRIEX

ORÇAMENTO

NUTRIEX INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA

CNPJ: 15.058.160/00001-69

RUA 5 QUADRAAR 01 LOTE 0C GALPÃO 01

BAIRRO: SETOR ARAGUAIA

CIDADE : APARECIDA DE GOIANIA

Fone : 99 3525.3300

Email: jl.comercio@bol.com.br

DESTINADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CONTATO: (99) 99105-3340 junior / (99)99107-2015 Kassio

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. CAIXA	V. TOTAL.
1	Teste rápido Covid-19 caixa com 25 unidades	20	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00

Preço avista com pagamento antecipado.

Pedido será faturado conforme pagamento

Média de 15 dias para entrega .

Ass. Kassio F. Sousa

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 16:38

Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Boa tarde.

Dez dias úteis após o pagamento



CENTER MED
DISTRIBUIDORA

(99) 3621-8182

RUA FREDERICO LEDA, 1197-A, CENTRO, BACABAL/MA

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 15:40

Para: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Boa tarde!

Poderia me informar o prazo de entrega?

De: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 11:32

Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Bom dia, segue em anexo cotação solicitada



CENTER MED
DISTRIBUIDORA

(99) 3621-8182

RUA FREDERICO LEDA, 1197-A, CENTRO, BACABAL/MA

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 19:04

Para: Centermed.distribuidora@hotmail.com <Centermed.distribuidora@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 11:32

Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

📎 1 anexos (253 KB)

COTAÇÃO ALTO PARNAIBA.pdf;

Bom dia, segue em anexo cotação solicitada



CENTER MED
DISTRIBUIDORA

(99) 3621-8182

RUA FREDERICO LEDA, 1197 A. CENTRO. BACABAL/MA

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 19:04

Para: Centermed.distribuidora@hotmail.com <Centermed.distribuidora@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na proposta o prazo de entrega para o item solicitado.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Center Med

DISTRIBUIDORA

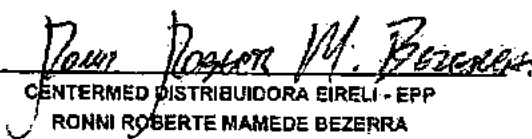
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA
COTAÇÃO DE PREÇOS CONF. SOLICITAÇÃO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AOS CUIDADOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP		
ENDEREÇO: RUA FREDERICO LEDA Nº 1197		
BAIRRO: JARDIM VALÉRIA	CIDADE: BACABAL	UF: MA
CEP: 65700-000		

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Testes Rápidos para festagem de profissionais de saúde, segurança, pessoas de grupos de risco com sintomas compatíveis com a Covid-19 em Alto Parnaíba.

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Testes Rápido para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, sorô ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetas de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 26 unidades	KIT	20	4.500,00	90.000,00
TOTAL DA COTAÇÃO R\$ =					90.000,00

BACABAL DE 11 DE MAIO DE 2020


CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
RONNI ROBERTO MAMEDE BEZERRA
CPF: 471.111.513-72
RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ.: 41.487.083/0001-72 Insc.: Est.: 12.510.530-4
Rua Frederico Leda, 1197A - Jardim Valéria
☎ Fone: (99) 3621-8182 / Bacabal-MA
✉ E-mail: centermed.distribuidora@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº39/ 2020– ALTO PARNAÍBA/MA

DISPENSA: 007/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Termo de Referência.

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	NUTRIEX		CENTER MED		HOSPDAN		GOLDEM		MELHOR VALOR	
				VALOR	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Testes Rápido para detecção do COVID-19. Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	20	R\$4.250,00	R\$85.000,00	R\$ 4.500,00	R\$90.000,00	R\$4.625,00	R\$115.625,00	R\$4.250,00	R\$85.000,00	R\$ 4.250,00	R\$85.000,00
VALOR GLOBAL													R\$85.000,00

O melhor valor apresentado foi da empresa **GOLDEN MED. EQUIPAMENTOS HOSPIATALARES LTDA**, que apresentou como valor unitário R\$4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), resultando em um valor global de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Alto Parnaíba-MA, 11 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal de

Alto Parnaíba

Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Gisele Nunes dos Santos

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 11 de maio de 2020.

Reenvio processo em tela, informando que diante da urgência para a contratação do item solicitado pela Secretaria de Saúde, foi solicitado cotação de preços para algumas empresas e apenas 04 delas responderam, e uma informou que o produto estava em falta. Das cotações obtidas duas apresentaram os mesmos valores, porém a Golden Med. Equipamentos Hospitalares LTDA, apresentou 10 dias para a entrega dos Testes rápidos, enquanto a Nutriex Indústria de Cosmético apresentou 15 dias.

Cabe informar que as duas empresas são do Estado de Goiás, com isso levando em consideração o estado de calamidade pública e a urgência para a aquisição do produto, sugiro que seja analisada os valores e que se faça a contratação com a empresa que melhor atende a solicitação.

Atenciosamente,

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Gestão de Compras e
Gerenciamento de Preços

À Senhora

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 11 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária, bem como, disponibilidade de recurso orçamentário por onde deverá transcorrer a despesa elencado neste processo.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

Att

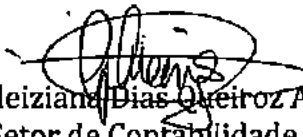
Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde

Informa-se que a presente despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária, informando haver disponibilidade de recursos orçamentários aptos a custear a despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Alto Parnaíba/MA, 11 de maio 2020.


Gleiziana Dias Queiroz Alencar
Setor de Contabilidade
Alto Parnaíba/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PEDIDO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 EM CASSETE 2019-NCOV IGG/IGM (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento da despesa pedido de Contratação de empresa para Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizamos o procedimento de Dispensa de Licitação para Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o índice de comprometimento orçamentário é suportável e não comprometerá a gestão orçamentário-financeira do ente.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Alto Parnaíba (MA), 11 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares de Souza
Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 39/2020
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Tipo: Menor Preço Global
Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA DISPENSA

Aquisição emergencial de Testes Rápido para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago, será de: **R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).**

PEÇAS PRÉ - EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes: Solicitações dos Requerentes, Autorização para abertura da Dispensa de Licitação, Despacho e Dotação Orçamentária, Declaração de Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração Sobre o Aumento de Despesas, Despacho e Autorização para Comissão de Licitação, constantes dos autos.

Alto Parnaíba – MA, 11 de maio de 2020.

**José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Procuradoria Geral do Município.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 39/2020.

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba.

REFERÊNCIA: Termo de dispensa.

Senhor Procurador,

Submetemos os autos do processo retro para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo de dispensa.

Alto Parnaíba- MA, 11 de maio de 2020.

**José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 39/2020.

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba.

REFERÊNCIA: Documentos para Habilitação.

Senhor (a) Secretário,

Tendo em vista a possibilidade de dispensa, solicito documentação das empresas com menor preço segundo o mapa de apuração.

Alto Parnaíba- MA, 11 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Processo Administrativo Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Instruído com Termo de referência, autorização do presidente para abertura do processo, cotação de preços e dotação orçamentaria.

Inicialmente cabe mencionar que além da declaração da OMS de pandemia e declaração de calamidade pelo Governo Federal, declaração de calamidade pelo Governo do Estado do Maranhão, o Município de Alto Parnaíba também declarou situação de calamidade pública em razão dos cuidados necessários para enfrentar a pandemia do COVID-19, bem como o atual surto de H1N1 em todo o Estado do Maranhão, nos termos do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

Nota-se que duas empresas apresentaram valores inferiores as demais, possibilitando assim a contratação de ambas pelo procedimento de dispensa de acordo com o decreto de Calamidade Pública e a Constituição Federal, desta forma optou-se pela aquela que entregaria em menor prazo.

Ressalte-se que a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

públicos, busca escolher a melhor alternativa para contratação, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, oferecendo igualdade de condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A lei 8.666/93 prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,"

Nesse sentido é manifesto que a favor da dispensa de licitação com base nos Decretos de Calamidade Pública da União (Decreto nº 06/2020), Estadual (Decreto nº 35.677/2020) e Municipal (Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020) em favor da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,

inscrita no CNPJ 35.225.941/0001-08, que possui o menor valor de propostas contratação do item na pesquisa e condições necessárias para prestação dos serviços necessários de acordo com mapa de apuração.

Isto posto, devido à necessidade de fornecimento do objeto e as vantagens pela não abertura de procedimento externo licitatório, trazendo consigo ainda, celeridade, economia processual e financeira ao órgão, desburocratização da contratação, eficiência, celeridade na contratação do serviço e situação de calamidade pública, opino pela **dispensa à necessidade de licitação de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020 para realização de contratação direta com da empresa GOLDEN MED**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 35.225.941/0001-08

Alto Parnaíba – MA, 12 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA _____

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a) _____ (órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____, obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário(a) _____, Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º XXX/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº XX/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

ITEM	TIPO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápidos para detecção do COVID-19. Teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Contagotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	Xx		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação emergencial para a aquisição de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº XX/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XX/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em xx/xxx/xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R\$ _____ (extenso reais), o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

X
X
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.3. Ressalvado o disposto na cláusula décima segunda, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Décima Primeira;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;

f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela **CONTRATANTE** em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:

- a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
- c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
- d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, XX de XX de 2020.

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA

GERENCIADOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
Consultante: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA
DETECÇÃO DO COVID-19
BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020, LEI FEDERAL
Nº 13.979/2020 e subsidiariamente, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO
CONTRATO. APROVAÇÃO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, para emitir parecer concernente ao Termo de Referência e à minuta contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2020**, destinado à aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma), visando atender a demanda da Secretaria de Saúde de Alto Parnaíba, tendo como base o Processo Administrativo nº 039/2020.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação direta e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade; foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais: a) Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; b) Termo de Referência e pesquisa de mercado; b) Dotação Orçamentária; c) Minuta de Contrato e demais documentos essenciais.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

É o Relatório, passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) objeto técnico da análise

É a Contratação de empresa para a aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender a população do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Quanto à Dispensa de licitação

Hely Lopes Meirelles conceitua Licitação como o “procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” [Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505].

O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da administração pública realizar licitação previamente a suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de “fuga” à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, ao editar a Lei Federal nº 8.666/1993, estabeleceu as diretrizes das contratações realizadas pela Administração Pública, dentre as quais destacamos o rol de situações onde resta autorizada a “dispensa” do procedimento licitatório, nos moldes do disposto no art. 24, que em seu inciso IV, dispõe sobre a dispensa de licitação quando da aquisição necessária para acudir casos de emergência ou calamidade pública, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nessa esteira, no exercício do seu poder regulamentar, a União estabeleceu nova hipótese de dispensa de licitação a partir da edição da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, a qual sobre “*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*” e que, em seu art. 4º determina que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Destaca-se que, apesar desta permissividade, a Lei Federal n. 13.979/2020 não permite a dispensa de licitação de forma totalmente indiscriminada, ensejando a necessidade de cumprimento de uma série de requisitos dentre os quais salientamos primeiramente o disposto nos arts. 4º, § 1º, que determina que a hipótese de dispensa só é válida **enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.**

No âmbito do Estado do Maranhão, o reconhecimento desta situação emergencial se deu através da edição do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020.

Para o enfrentamento desta Pandemia, a prefeitura do município de Alto Parnaíba editou o Decreto nº 150, de 21 de março de 2020¹, no qual “declara a situação de calamidade pública” em seu território, bem como regulamenta medidas para conter a disseminação do COVID-19. É importante destacar que a situação mencionada neste Decreto fora devidamente reconhecida pela Câmara Municipal de Alto Parnaíba durante a sessão de 26 de março de 2020.

Neste contexto, o Poder Público ficou autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens/insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia que sejam necessários ao enfrentamento da situação.

Urge observar que a dispensa prevista na Lei 13.979/20 traz especificidades que a distingue da dispensa por motivo de situação de urgência ou calamitosa, como por exemplo, os prazos dos contratos, a justificativa e a fase preparatória.

Continuando a limitação da utilização desta hipótese de dispensa, é importante observar a necessidade de adequação da motivação e do objeto às condições elencadas no art. 4º -B deste mesmo diploma legal, quais sejam:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

¹ Publicado na edição de 25 de março de 2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Além destas determinações, da inteligência do diploma legal referente ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, extrai-se o delineamento de um Termo de Referência/Projeto Básico para definição dos termos da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar (art. 4º-C) ou elaboração prévia de gestão de riscos (art. 4º-D).

Impende trazer à tona que a vigência do contrato a ser formalizado com o fundamento em questão está adstrita ao período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, enquanto perdurar a situação fática ensejadora da presente dispensa.

Por tratar-se de vírus altamente contagioso e com base no disposto acima, à aquisição dos Testes Rápidos por meio de dispensa de licitação faz-se necessária para garantir meio de detecção eficaz da doença e tratamento em tempo adequado aos munícipes que testarem positivo para o vírus bem como descartar suspeitas e tranquilizar os que estejam com dúvidas razoáveis quanto ao seu estado de saúde.

c) Do Pagamento Antecipado

Como uma das mais recentes medidas para o enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus provocada pelo COVID-19, o Presidente da República editou a MP nº 961/2020, que, regulamenta dentre outras coisas, a possibilidade de realização do pagamento antecipado das contratações realizadas pela Administração Pública, conforme disposto em seu art. 1º, II, *in verbis*:

- Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
- (...)
- II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:
- a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
 - b) propicie significativa economia de recursos;

Em que pese a obrigatoriedade dos pagamentos referentes às execuções das contratações formalizadas pela Administração Pública serem realizados em até 30 dias após a devida liquidação da despesa, o Tribunal de Contas da União entende que em caráter excepcional, este poderá ser realizado de forma antecipada pela Administração Pública como contraprestação na relação contratual, não caracterizando qualquer vício de legalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para que seja viável legalmente, o Tribunal de Contas da União² estabeleceu os seguintes aspectos formais que devem ser observados quando do pagamento antecipado: 1. **Previsão editalícia nos instrumentos convocatórios** (tanto na licitação quanto na hipótese de contratação direta); 2. **Apresentação de justificativa demonstrando a necessidade e os benefícios desta escolha**; e 3. **Estabelecimento das medidas de cautelas**, bem como das garantias, a fim de evitar a inexecução integral do objeto pelo contratado.

No presente termo de referência é possível constatar-se, que a cláusula 14.4. estabelece a possibilidade de pagamento em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, se ficar comprovada a significativa economia de recursos. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor pago, não obstante a aplicação concomitante das penalidades contratuais. Urge ressaltar, que a presente cláusula contratual supre os requisitos previstos no art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, possibilitando desta forma, o pagamento antecipado em caso da aquisição dos testes.

Evidenciado a possibilidade de pagamento antecipado, urge agora justificar a necessidade e os benefícios pela escolha. Inicialmente, a necessidade encontra-se encartada na cláusula 2.1 bem como no processo administrativo, vez que torna-se imprescindível a aquisição dos testes rápidos considerando não apenas a declaração de situação de calamidade pública no município de Alto Parnaíba em virtude do aumento de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado no Maranhão, como também o fato que, devido a pandemia torna-se necessária a rápida aquisição.

Em segundo lugar, pela análise da pesquisa de mercado é possível contatar que a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa submeteu como condição para a entrega dos testes rápidos o necessário depósito à vista do pagamento. Não apenas este fato, da análise do processo, constata-se que seu prazo de entrega (10 dias) é o mais vantajosa.

Por fim, haja vista a presença dos requisitos constantes não apenas na Medida Provisória nº 961/20, como também os delineados pelo Tribunal de Contas da União, a presente possibilidade de antecipação de pagamento é justificada pela economia de recursos públicos e pela presença de permissão normativa expressa, gerada pela excepcionalidade do cenário atual, em que as medidas necessárias para a prevenção e o combate ao COVID-19 afetam não apenas a atuação de agentes públicos em um contexto social e econômico macro, como também a saúde dos munícipes que pode ser prejudicada caso não haja a rápida atuação do Poder Público.

3. DA FASE PREPARATÓRIA

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/ interna do processo licitatório, incluindo o termo de referência e a minuta do contrato.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 que determina:

² Acórdão nº 2856/2019 do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grave e eminente risco à segurança pública que justifique a dispensa quando for o caso.

(...)

No caso em tela, de acordo com a exposição de motivos apresentada nos autos, conclui-se que o procedimento é imprescindível para municiar a Secretaria Municipal de Saúde com os referidos teste, de forma preventiva, para que a mesma realize o enfrentamento desta pandemia de forma a minimizar os efeitos da proliferação da doença, sendo justificado inclusive em razão do decreto municipal que autoriza as contratações em comento por meio de dispensa

Por oportuno, é bom lembrar o que aponta o art. 89 da Lei 8666/93:

Art. 89. Dispensar ou inexigir fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Pena – detenção, de 03 (três) a cinco anos, e multa.

a) Da Legalidade do Certame /Análise Prévia do Termo de Referência e seus Anexos

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborado em conformidade com as exigências legais, razão pela qual entende que preenche os requisitos obrigatórios contidos no rol do Parágrafo Único do art. 4º-E da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, *in verbis*:

Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

O **Termo de Referência** apresenta ainda, detalhes que devem ser observados pelas empresas participante como o item 3, que menciona que os kits de testes deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

Compulsando os documentos que compõem a instrução processual extrai-se, ainda, que a pesquisa de mercado fora devidamente realizada através da pesquisa com 04 (quatro) potenciais fornecedores, consolidada no Mapa de Apuração presente nos autos em epígrafe, demonstrando, assim, o cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso VI do dispositivo acima transcrito.

Quanto a **minuta do contrato** entende-se que contém as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no art. 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos³.

Logo observa-se que todos os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Não resta, portanto, qualquer dúvida quanto à adequação legal da contratação pretendida nos autos em epígrafe, devendo, na continuidade do seu procedimento, observar-se os demais requisitos legais presentes, tanto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, quanto no Parágrafo Único do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993.

CONCLUSÃO

³ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo nº 039/2020 apresentam-se em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, bem como nas demais legislações aplicadas à espécie, incluindo subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, devendo-se seguir o procedimento externo definido para este.

Isto posto, opina-se pela **viabilidade do presente certame**, com aprovação do Termo de Referência e minuta do contrato, ressaltando-se a possibilidade de pagamento antecipado à aquisição vez que encontram-se preenchidos os requisitos estabelecidos do art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20.

Proceda-se com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 5 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura.

Encaminhe-se ao **Ordenador de Despesas**.

É o parecer, S.M.J.

Alto Parnaíba, (MA) 12 de Maio de 2020.

Giovana Sirqueira Lopes Barros
Procuradora Geral do Município
OAB/MA 18.867



Prefeitura Municipal de

Alto Parnaíba

Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Inscrição Municipal:
 Nº 10676

Alvará de Licença Nº 34/2020

O Sr. **DONIZETE PEREIRA DO COUTO**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo nº arquivado desta prefeitura, concede à firma: **GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Alvará de Licença para exercer sua atividade, no exercício de **21/01/2020** até **31/12/2020** enquanto satisfizer as exigências legais conforme as indicações seguintes:

- 1º - Denominação do Estabelecimento: **GOLDEN MED.**
- 2º - Ramo: **COMERCIO PRESTADOR SERVIÇOS.**
- 3º - Atividade Principal: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ADONTO-MEDICO-HOSPITALAR.**
- 4º - End. Do Estabelecimento: **AV. JOSE RODRIGUES NAVES QD.: 33 LT: 04 Nº.: S/N VILA PADRE PELAGIO**
- 5º - Início das Atividades: **13/11/2019.**
- 6º - Resp. p/ Firma: **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.**
- 7º - CNPJ: **35.225.941/0001-08**

GOIANIRA, 21 de janeiro de 2020

Fernando Nogueira Neves
 Agente Administrativo
 Matr. 1585

Agente Arrecador

Donizete Pereira do Couto

Secretario Mun. Adm. e Finanças

Decreto 071-A / 2017

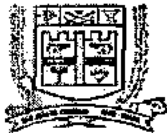
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CEC do CNJ 04/70-8

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 120822703201354350212-1; Data: 27/03/2020 13:58:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Y59762-1NEC
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tolpp.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ nº 05.854.534/0001-07, sediada à Praça José Martins Ferreira, Bairro Centro na cidade de São João do Araguaia-PA, ATESTA para os fins de entrega de MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DIVERSOS EM GERAL PARA USO EM POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, que a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 35.225.941/0001-08, estabelecida à Av. José Rodrigues Naves, Sn QD 33 LT 04 Sala 03, Vila Padre Pela, Goianira-GO, CEP 75.370-000, que a empresa entregou os materiais em conformidades com as condições e cumpriu os prazos com qualidades exigidas e suficientes conforme determinadas, e nada tendo que desabone a conduta da empresa supra.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

São João do Araguaia - PA, 13 de Janeiro de 2020.

KLEDSON RIBEIRO DA
SILVA:54674530172

Assinado de forma digital por
KLEDSON RIBEIRO DA
SILVA:54674530172
Dados: 2020.01.17 18:49:58 -03'00'

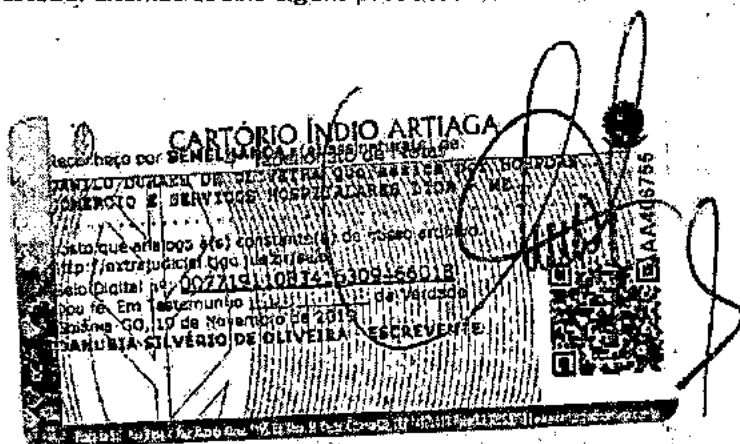
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ 05.854.534/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ. 13.943.408/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10505757-6, SITUADA na AVENIDA PERIMETRAL Nº 2160 QD 09 LT 116, SETOR COIMBRA, GOIANIA – GO, neste ato representada por DANILO DURÃES DE OLIVEIRA, CPF. 882.606.231-53, vem através deste documento informar que a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 35.225.941/0001-08 SITUADA na AV. JOSE RODRIGUES NAVES S/N QD 33 LT 04 SALA 03, VILA PADRE PELAGIO, GOIANIRA – GOIAS, TEL. (62) 3516-3835 é FORNECEDORA de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e AMBULANCIAS, sempre entregando com responsabilidade e compromisso de seus produtos, por esse motivo firmamos o presente atestado. Citamos abaixo alguns produtos e veiculos entregues pela empresa fornecedora:

- 01 AMBULANCIA TIPO A
- 03 VENTILADORES PULMONARES
- 01 MACA PARA TRANSPORTE
- 04 FLUXOMETROS
- 01 BISTURI ELETRICO
- 05 BOMBAS DE INFUSÃO
- 03 BIOMBOS PLUMBIFEROS
- 02 CILINDROS DE OXIGENIO



GOIANIA, 15 DE NOVEMBRO DE 2019

Daniilo Durães de Oliveira

DANILO DURÃES DE OLIVEIRA

CPF. 882.606.231-53

SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE URUANA

GESTÃO INOVADORA

Adm. 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Uruana, CNPJ. 11.163.358/0001-51, Situada na Rua Olavo Vieira da Rocha Esquina com Av. José Alves Toledo S/N, neste ato representado por sua Gestora, Maria Divina Arruda Gusmão, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 597.423.051-53, vem através deste documento informar que a empresa **GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ. 35.225.941/0001-08 situada na AV. JOSE RODRIGUES NAVES S/N QD 33 LT 04, VILA PADRE PELAGIO, GOIANIRA - GOIAS, TEL (62) 3516-9835 é **FORNECEDORA** de Equipamentos médicos hospitalares, sempre entregando com responsabilidade e compromisso com seus produtos, por esse motivo firmamos o presente atestado. Citamos abaixo, alguns produtos entregue pela empresa fornecedora:

- MONITOR MUTIPARAMETRICO. MARCA: OLIDEF
- DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) MARCA: CMOS DRAKE
- OXIMETRO DE PULSO. MARCA: GENERAL MEDTECH

URUANA/GO, 02 DE MARÇO DE 2020.



10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Maria Divina Arruda Gusmão
 Gestora

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARIA DIVINA ARRUDA GUSMÃO, Dou. Fe.**
 Uruana/GO, 02 de março de 2020
 Selo Digital: 01212003023400009400009
 Confira este selo em: extra.judicial.jus.br
 em testemunho de verdade

José Jorge Neme Filho - Sub Oficial



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 17/10/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com lançamentos próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço : AV JOSÉ RODRIGUES NAVES, SN – QUADRA00033 LOTE 000
Bairro : VILA PADRE PELAGIO
C.E.P.: : 75370-000
Cidade : GOIANIRA / GO

Registrado na JUCEG
Sob nº 52204832830

Arquivado em 17/10/2019

Inscrição Estadual nº 10.780.621-5
C.N.P.J. nº 35.225.91/0001-08

Goânia/GO, 17 de Outubro de 2019

LUCAS IDALINO VIEIRA Assinado de forma digital por LUCAS IDALINO VIEIRA
BATISTA:01051697140 BATISTA:01051697140
Dados: 2020.04.01 10:07:30 -03'00'

LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA
Contador
C.P.F.: 010.516.971-40
R.G. : 4674987 SSP/GO
C.R.C.: GO-21847

JULIANO RODRIGUES Assinado de forma digital por JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193
DA SILVA:00776452193 Dados: 2020.04.01 10:07:46 -03'00'

JULIANO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 007.764.521-93
R.G.: 442019

LUCAS OLIVEIRA Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
PEIXOTO:03277799182 Dados: 2020.04.01 10:08:04 -03'00'

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 032.777.991-82
R.G.: 5208837

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRI

GOIANIRA / GO

CNPJ / CEI : 35.225.941/0001-08

Local de Registro : JUCEG

Período Movimento: 17/10/2019 a 31/12/2019

Inscrição Estadual: 10.780.621-5

Data do Registro : 17/10/2019 Nº do Registro : 52204832830

LIVRO : 0001

FOLHA: 2



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
17/10	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	100.000,00
		Total Débitos	100.000,00
		Total Créditos	100.000,00
Total do Mês: =====>		Débitos:	100.000,00
		Créditos:	100.000,00
A Transportar: =====>		Débitos:	100.000,00
		Créditos:	100.000,00

LIVRO DIÁRIO



GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRI
GOIANIRA / GO

CNPJ / CEI : 35.225.941/0001-08

Local de Registro : JUCEG

Período Movimento: 17/10/2019 a 31/12/2019

Inscrição Estadual: 10.780.621-5

Data do Registro : 17/10/2019 Nº do Registro : 52204832830

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	100.000,00
		Créditos :	100.000,00
13/11	7.0000	4.01.01.05.0001 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAAMENTO CONLICITAÇÃO.	916,75
		Total Débitos	916,75
		Total Créditos	916,75
21/11	9.0000	4.01.01.02.0001 - PAGAMENTO DE ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme REFERENTE MES 11/2019.	998,00
		Total Débitos	998,00
		Total Créditos	998,00
		Total do Mês =====> Débitos :	101.914,75
		Créditos :	101.914,75
		A Transportar =====> Débitos :	101.914,75
		Créditos :	101.914,75

LIVRO DIÁRIO

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRE
GOIANIRA / GO

CNPJ / CEI : 35.225.941/0001-08

Local de Registro : JUCEG

Período Movimento: 17/10/2019 a 31/12/2019

Inscrição Estadual: 10.780.621-5

Data do Registro : 17/10/2019 Nº do Registro : 52204832830

LIVRO : 0001

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	101.914,75
		Créditos :	101.914,75
02/12	2.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Matéria Prima p/ industrial. NFE, 1, 419541	758,00
		Total Débitos	758,00
		Total Créditos	758,00
03/12	3.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 10242	3.744,00
		Total Débitos	3.744,00
		Total Créditos	3.744,00
09/12	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº	771,00
		Total Débitos	771,00
		Total Créditos	771,00
17/12	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº NFE, 1, 2	14.795,00
		Total Débitos	14.795,00
		Total Créditos	14.795,00
20/12	10.0000	4.01.01.02.0001 - PAGAMENTO DE ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme REFERENTE MES 12/2019.	998,00
		Total Débitos	998,00
		Total Créditos	998,00
31/12	6.0000	2.01.05.01.0003 - PROVISÃO IMPOSTO 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	591,80
31/12	11.0000	4.01.01.02.0005 - PAGAMENTO TELEFONE 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	3.744,00
31/12	12.0000	4.01.01.02.0005 - PAGAMENTO TELEFONE 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	758,00
31/12	13.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 116 - Vr do lucro distribuidos pago aos socios JULIANO RODRIGUES DA SILVA	3.580,55
31/12	14.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 116 - Vr do lucro distribuidos pago aos socios LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO	3.580,55
31/12	15.0000	3.01.01.01.0001 - RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.566,00
31/12	16.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0005 - PAGAMENTO TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.502,00
		A Transportar =====> Débitos :	155.303,65
		Créditos :	155.303,65

LIVRO DIÁRIO

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADR
GOIANIRA / GO

CNPJ / CEI : 35.225.941/0001-08

Local de Registro : JUCEG

Período Movimento: 17/10/2019 a 31/12/2019

Inscrição Estadual: 10.780.821-5

Data do Registro : 17/10/2019 Nº do Registro : 52204832830

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

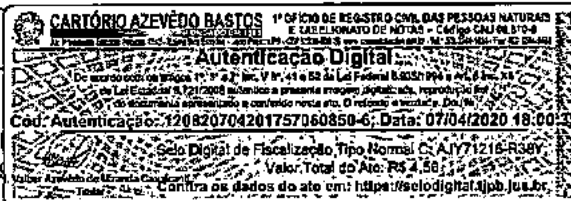


Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	155.303,65
		Créditos :	155.303,65
31/12	17.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - PAGAMENTO DE ALUGUEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.986,15
31/12	18.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.05.0001 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	916,75
		Total Débitos	36.225,80
		Total Créditos	36.225,80
Total do Mês =====>		Débitos :	159.206,55
		Créditos :	159.206,55

BALANÇET

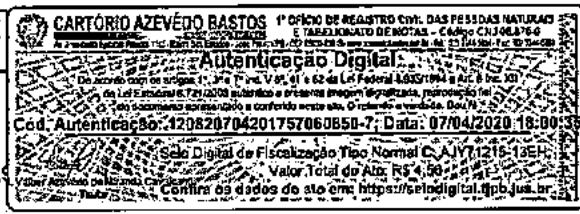
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRE
GOIANIRA / GO CNPJ / CEI : 35.225.838/0001-00
Período Movimento: DEZEMBRO/2019 a DEZEMBRO/2019



Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	97.095,10D	15.566,00	5.500,00	107.161,10D
	TOTAL =>	97.095,10D	15.566,00	5.500,00	107.161,10D
1.01.03	ESTOQUES				
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	3.744,00	3.744,00	0,00
1.01.03.01.0004	COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	0,00	758,00	758,00	0,00
	TOTAL =>	0,00	4.502,00	4.502,00	0,00
2	PASSIVO				
2.01	CIRCULANTE				
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER				
2.01.03.01.0006	SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	591,80	591,80C
	TOTAL =>	0,00	0,00	591,80	591,80C
2.01.05	PROVISÕES				
2.01.05.01	PROVISÕES TRABALHISTAS				
2.01.05.01.0003	PROVISÃO IMPOSTO	0,00	591,80	0,00	591,80D
	TOTAL =>	0,00	591,80	0,00	591,80D
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
	TOTAL =>	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C

BALANÇET



GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRE
 GOIANIRA / GO CNPJ / CEI : 35.225.
 Período Movimento: DEZEMBRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03.04	LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO				
2.03.04.01	LUCRO NO EXERCÍCIO				
2.03.04.01.0001	LUCRO NO PERÍODO		0,00	15.566,00	15.566,00
	TOTAL =>		0,00	15.566,00	15.566,00
3	RECEITAS				
3.01	RECEITAS NO EXERCÍCIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	RECEITAS DE VENDAS				
3.01.01.01.0001	RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	15.566,00
	TOTAL =>		0,00	0,00	15.566,00
4	DESPESAS				
4.01	DESPESAS NO PERÍODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0001	PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.988,15D	998,00	0,00	2.986,15D
4.01.01.02.0005	PAGAMENTO TELEFONE	0,00	4.502,00	0,00	4.502,00D
	TOTAL =>	1.988,15D	5.500,00	0,00	7.488,15D
4.01.01.05	DESPESAS FINANCEIRAS				
4.01.01.05.0001	DESPESAS DIVERSAS	916,75D	0,00	0,00	916,75D
	TOTAL =>	916,75D	0,00	0,00	916,75D

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	97.095,10D	20.068,00	10.002,00	107.161,10D
2 - PASSIVO	100.000,00C	16.157,80	16.157,80	100.000,00C
3 - RECEITAS	0,00	0,00	15.566,00	15.566,00C
4 - DESPESAS	2.904,90D	5.500,00	0,00	8.404,90D
LUCRO APURADO NO PERÍODO ==>				7.161,10

BALANÇET

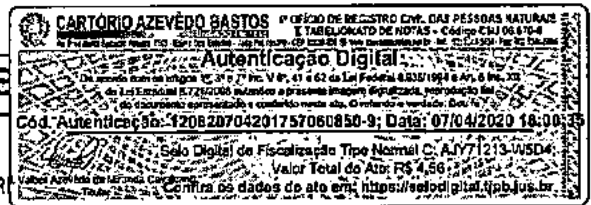
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRE
GOIANIRA / GO CNPJ / CEI : 35.225.
Período Movimento: DEZEMBRO/2019 a DEZEMBRO/2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código C.N.J.M. 070-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 120620704201757060650-8; Data: 07/04/2020 18:00:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AN71214-LLIV
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
---------------	--------------------	----------------	---------	----------	-------------





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO E

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADR
GOIANIRA / GO

CNPJ / CEI : 35.225.941/0001-08

Inscrição Estadual: 10.780.621-5

Local de Registro: JUCEG

Data do Registro: 17/10/2019

Nº do Registro: 52204832830

Período Movimento: OUTUBRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 9

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS	15.568,00	15.568,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		15.566,00
(=) Lucro Bruto		15.566,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.986,15	
PAGAMENTO TELEFONE	4.502,00	7.488,15
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS DIVERSAS	916,75	916,75
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		7.161,10
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		7.161,10

LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA:01051697140
Assinado de forma digital por LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA:01051697140
Dados: 2020.04.01 10:08:53 -03'00'

LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA
CONTADOR

C.P.F. :010.516.971-40 RG : 4674987 SSP/GO
C.R.C. :GO-21847

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
Dados: 2020.04.01 10:09:44 -03'00'

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :032.777.991-82
R.G. :5208837

JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193
Assinado de forma digital por JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193
Dados: 2020.04.01 10:09:17 -03'00'

JULIANO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.764.521-93
R.G. :442019



BALANÇO PATRIMONIAL

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

AV JOSE RODRIGUES NAVES, SN - QUADRA00033 LOTE 000 - VILA PADRE GOIANIRA / GO

CNPJ : 35.225.941/0001-08

Local de Registro : JUCEG

Período de Movimento : OUTUBRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 10.780.621-5

Data de Registro : 17/10/2019

Número de Registro: 52204832830

Folha: 10

ATIVO

CIRCULANTE	100.000,00 D
DISPONIVEL	100.000,00 D
CAIXA	100.000,00 D
CAIXA MATRIZ	100.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	100.000,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	0,00 D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	591,80 C
IMPOSTOS A RECOLHER	591,80 C
SIMPLES A RECOLHER	591,80 C
PROVISÕES	591,80 D
PROVISÕES TRABALHISTAS	591,80 D
PROVISÃO IMPOSTO	591,80 D
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	100.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reals)

LUCAS IDALINO VIEIRA
BATISTA:01051697140

Assinado de forma digital por LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA:01051697140
Dados: 2020.04.01 10:10:13 -03'00'

GOIANIRA/GO, 31 de DEZEMBRO de 2019

JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193

Assinado de forma digital por JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193
Dados: 2020.04.01 10:10:40 -03'00'

LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA
CONTADOR
C.P.F. :010.516.971-40 RG :4674987 SSP/GO
C.R.C. :GO-21847

JULIANO RODRIGUES DA SILVA

C.P.F. :007.764.521-93
R.G. :442019

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
Dados: 2020.04.01 10:10:39 -03'00'

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :032.777.991-82
R.G. :5208837

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 17/10/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço : AV JOSÉ RODRIGUES NAVES, SN – QUADRA00033 LOTE 000
Bairro : VILA PADRE PELAGIO
C.E.P.: : 75370-000
Cidade : GOIANIRA / GO

Registrado na JUCEG
Sob nº 52204832830

Arquivado em 17/10/2019

Inscrição Estadual nº 10.780.621-5
C.N.P.J. nº 35 225.91/0001-08

Goiânia/GO, 31 de Dezembro de 2019

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2019.

LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA:01051697140
Assinado de forma digital por LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA:01051697140
Dados: 2020.04.01 10:11:28 -03'00'

JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193
Assinado de forma digital por JULIANO RODRIGUES DA SILVA:00776452193
Dados: 2020.04.01 10:11:45 -03'00'

LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA
Contador
C.P.F.: 010.516.971-40
R.G.: 4674987 SSP/GO
C.R.C.: GO-21847

JULIANO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 007.764.521-93
R.G.: 442019

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
Assinado de forma digital por LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO:03277799182
Dados: 2020.04.01 10:12:00 -03'00'

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 032.777.991-82
R.G.: 5208837



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00776452193	JULIANO RODRIGUES DA SILVA
01051697140	LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA
03277799182	LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2020 13:46:12 SOB Nº
52204832830.
PROTOCOLO: 200324411 DE 01/04/2020. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

SHIRLEY MARIA MARQUES ALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 02/04/2020



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24497075

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ
35.225.941/0001-08**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.596.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MAIO DE 2020

HORA: 14:55:29:3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2020 18:14:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1498363

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/04/2021 18:00:35 (hora local).

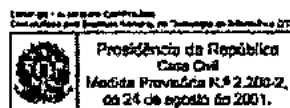
¹Código de Autenticação Digital: 120820704201757060776-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bb4e9b172215fb692953d7e6c281291ee82467fd72c144c5b57eb6f2137984b941831d62b4cb431cfd25f0df9d4c8724fcb0403de2dfb2a8373f79fb38e82a164



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2020 18:11:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1498362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/04/2021 18:00:35 (hora local).

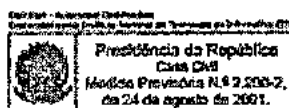
¹Código de Autenticação Digital: 120820704201757060850-1 a 120820704201757060850-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4e9b172215fb692953d7e6c281291ee5092ce6456740f6d39a6ee78d557358d1831d62b4cb431cfd25f0df9d4c8724f2c3cd24090da7400e2c5ec7615526c92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/04/2020 08:38:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1501598

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 14/04/2021 20:35:52 (hora local).

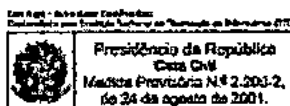
¹Código de Autenticação Digital: 120821404202035410962-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5d0f884d089c1578144f556d0220b1c1c3475e97ce19e686ba7ef965be7f821831d62b4cb431cfd25f0df9d4c8724fb1c29945537667a42344fea7b33aaad2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-6484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/03/2020 12:06:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493144

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/03/2021 14:16:22 (hora local).

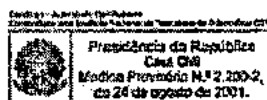
*Código de Autenticação Digital: 120822703201354340836-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f067f2c69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b159372daa5d82c7b6138dc0495fca23dd01831d62b4cb431cfd25f0df9d4c8724fab81fa575fd0bee7a998f8e75cca4aa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/03/2020 11:59:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1493140

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/03/2021 14:16:22 (hora local).

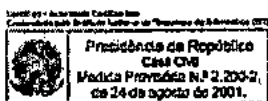
¹Código de Autenticação Digital: 120822703201354350170-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2cd69fe8bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a8c8b1592c320d27cc879a7149b42ed081f238011831d62b4cb431cfd25f0df9d4c8724f53bcf80
1c7316d5411727d4a1f3bdf5



[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/03/2020 12:01:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493139

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/03/2021 14:16:22 (hora local).

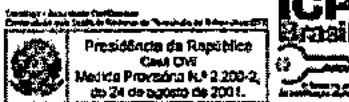
1Código de Autenticação Digital: 120822703201354350182-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0d85fc4d39d69c02e971723a6c6b159f868ad8504b0f84bf8b423782de97e281831d62b4cb431cfd25f0df9d4c8724f741f273ecb5ad45bd9a1f30a8794551b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/03/2020 12:04:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493138

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/03/2021 14:16:22 (hora local).

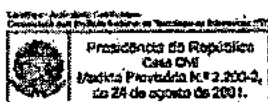
¹Código de Autenticação Digital: 120822703201354350212-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bc0d85fc4d39d69c02e971723a8c6b159372dae5d82c7b6138dc0495fca23dd01831d62b4cb431cfd25fd9d4c8724711c4922f24f311ce8300428c1b0710



[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/03/2020 13:50:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1482462

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/03/2021 15:07:03 (hora local).

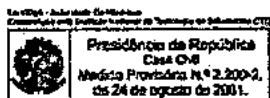
*Código de Autenticação Digital: 120822603201443190939-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139ec536a03f6dae88b99b32e763c60373d1831d62b4cb431cf025f0df9d4c8724f89e258f0389631017097a266f391c15f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/03/2020 13:52:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492481

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/03/2021 15:07:03 (hora local).

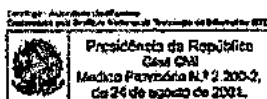
¹Código de Autenticação Digital: 120822603201443200023-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139e937c4d567723c8dc39c807e947193b411831d62b4cb431cd25f0df6d4c8724fe51ed6b053a67fba68482e8e952c197





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.225.941/0001-08
Certidão nº: 10706281/2020
Expedição: 12/05/2020, às 13:46:31
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.225.941/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a series of loops and a long tail.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

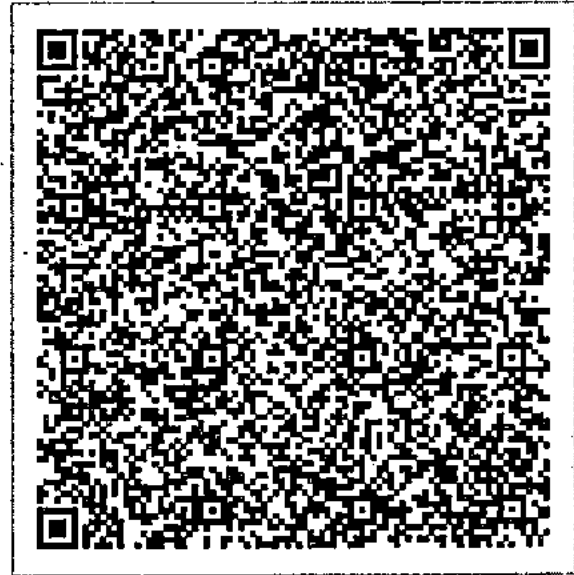
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		GO
NOME ROGERIO ALOYSID ALVES DE PAULA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 4201286 DGPC GO		
CPF 951.091.101-15		DATA NASCIMENTO 12/11/1982
FILIAÇÃO ANTONIO DE PAULA NETO DARCY ALVES DE PAULA PEREIRA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A2
Nº REGISTRO 02215674377	VALIDADEZ 14/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 29/02/2002
OBSERVAÇÕES EAR		
Assinatura do Portador <i>Rogério Aloysio Alves de Paula</i>		
LOCAL - GOIÂNIA, GO		DATA EMISSÃO 11/12/2019
RESMADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		97740503728 GOI-90145832
GOIÁS		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDADEZ EM
TODOS OS
TERMINOS NACIONAIS
1983565064

ENZO

1983565064

QR-CODE



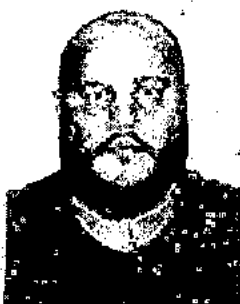
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1814688619



LOG. DE IDENTIDADE / CDD. ENTREGA / IS
 620837 SSP GO

DT
 032.777.901-02

DATA NASCIMENTO
 11/08/1999

FILIAÇÃO
 ANTONIO CARLOS RODRIGU
 ES PEIXOTO
 SUANI APARECIDA DE OLI
 VEIRA PEIXOTO

PERMISSÃO

ACC

DAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 04504020828

VALIDADE
 01/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/11/2008


OBSERVAÇÕES

Lucas Oliveira Peixoto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 02/04/2019



ASSINATURA DO PESSOAL

25837805543

MA040239993

MARANHÃO

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código CUIJ 08 076-3
 Rua São João, 115 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP 65010-000

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.210 do Código de Procedimento Civil, a autenticação digital produz o mesmo efeito que a autenticação presencial, nos termos do art. 1.210 do Código de Procedimento Civil, e o artigo 1.210 do Código de Procedimento Civil, e o artigo 1.210 do Código de Procedimento Civil.

Cód. Autenticação: 320822603201443180939-1; Data: 26/03/2020 14:48:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A.DX04468-9006
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.lus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.941/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDEN MED	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES NAVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA00033 LOTE 00004 SALA 03
CEP 75.370-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PADRE PELAGIO	MUNICÍPIO GOIANIRA
	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9998-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 10:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.941/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES NAVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA00033 LOTE 00004 SALA 03
CEP 75.370-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PADRE PELAGIO	MUNICÍPIO GOIANIRA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9998-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 10:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.941/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES NAVES	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA00033 LOTE 00004 SALA 03
CEP 75.370-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PADRE PELAGIO	MUNICIPIO GOIANIRA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9998-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 10:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.941/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES NAVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA00033 LOTE 00004 SALA 03
CEP 75.370-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PADRE PELAGIO	MUNICÍPIO GOIANIRA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (02) 9998-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 10:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :01/04/2020
- 14:44:24

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
35.225.941/0001- :
08 10.780.621-5

NOME EMPRESARIAL:

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

GOLDEN MED

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

AVENIDA JOSE RODRIGUES NAVES

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:

SN 00033 0004 SALA 03;

BAIRRO:

VILA PADRE PELAGIO

MUNICÍPIO:

GOIANIRA

UF:

GO

CEP:

75370000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4642701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****DATA DE CADASTRAMENTO:**

CADASTRAL:

20/11/2019

24/03/2020

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 01/04/2020 14:44:24

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by several vertical lines and a horizontal stroke at the bottom.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.225.941/0001-08

Razão Social: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV JOSE RODRIGUES NAVES SN QD 33 LT 4 SL 3 / VILA PADRE PELAGIO /
GOIANIRA / GO / 75370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042310100168633996

Informação obtida em 23/04/2020 10:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PÁGINA 1/7

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 11/08/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5208837, expedida por SSP/GO em 08/10/2019 e CPF: nº 032.777.991-82, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA T-4, nº SN, QUADRA04 LOTE 25, RESIDENCIAL ARCO DO TRIUNFO I, CEP: 75370-000;

JULIANO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 30/01/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 442019, expedida por SEJSP/TO em 08/10/2019 e CPF: nº 007.764.521-93, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na VIA DE ACESSO 2, nº SN, QUADRA AREA LOTE AREA CASA 65, RESIDENCIAL BERTIM BELCHIOR 2A ETAPA, CEP: 74490-861;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e usará a expressão **GOLDEN MED** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA JOSE RODRIGUES NAVES, nº SN, QUADRA 00033, LOTE 00004, SALA 03, VILA PADRE PELAGIO, Goiânia - GO, CEP: 75370000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; 4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4511-1/03 COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4511-1/04 COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; 4511-1/05 COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS; 4511-1/06 COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; 4541-2/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4641-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4641-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4641-9/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4642-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4643-5/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; 4643-5/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4649-4/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; 4649-4/06 COMÉRCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904849051. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PÁGINA 2/7

ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; 4649-4/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4651-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; 4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; 4663-0/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 4665-6/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; 4669-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; 4671-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4673-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4674-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; 4679-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; 4679-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; 4679-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4684-2/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS; 4686-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO; 4686-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 3313-9/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 3314-7/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; 3314-7/06 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; 3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 3314-7/10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9512-6/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES; 7729-2/02 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7729-2/03 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; 4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 4789-0/05



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904849051. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PÁGINA 3/7

2
3

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4511-1/03 COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 4511-1/04 COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; 4511-1/05 COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS; 4511-1/06 COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; 4541-2/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4641-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4641-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4641-9/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4642-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4643-5/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; 4643-5/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4649-4/05 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; 4649-4/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; 4649-4/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4651-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; 4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; 4663-0/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 4665-6/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; 4669-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; 4671-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4673-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4674-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; 4679-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; 4679-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; 4679-6/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4684-2/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS; 4686-9/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO; 4686-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 3313-9/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 3314-7/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; 3314-7/06 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; 3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 3314-7/10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9512-6/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904849051. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PÁGINA 4/7

4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES; 7729-2/02 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7729-2/03 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
CNAE Nº 4641-8/01 - Comércio atacadista de tecidos
CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904849051. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PÁGINA 5/7

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4684-2/01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 08/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e art. 980-A, CC)
O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO	50000	50.000,00	50,00
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO, JULIANO RODRIGUES DA SILVA que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904849051. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldocmprendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PÁGINA 07

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904849051. NIRE: 52204832830.
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goianira - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goianira - GO, 08 de outubro de 2019

Lucas Oliveira Peixoto
 LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
 Sócio/Administrador

Juliano Rodrigues da Silva
 JULIANO RODRIGUES DA SILVA
 Sócio/Administrador



BRUNO
 REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Rua... Plano 509... Oficial Tabelião
 Distrito Industrial... Goianira - GO
 Avenida Rio Vermelho, 127 - Goianira - GO - CEP: 73.010-000

Sede nº 004819041812570464320 - <http://extrajudicialgo.com.br/sede>

Reconheço VERDADEIRA(S) assinatura(s) de
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO

person(s) por mim devidamente identificada(s) e por
 haver (em) sido espanta(s) - em minha presença, do que
 dou fé.

Nova Brasília, 08 de Outubro de 2019, 13:01:56.
 PAULO UBIRATAN MORAIS AGUIAR - ESCRIVENTE

BRUNO
 REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Rua... Plano 509... Oficial Tabelião
 Distrito Industrial... Goianira - GO
 Avenida Rio Vermelho, 127 - Goianira - GO - CEP: 73.010-000

Sede nº 004819041812570464320 - <http://extrajudicialgo.com.br/sede>

Reconheço VERDADEIRA(S) assinatura(s) de
JULIANO RODRIGUES DA SILVA

person(s) por mim devidamente identificada(s) e por
 haver (em) sido espanta(s) - em minha presença, do que
 dou fé.

Nova Brasília, 08 de Outubro de 2019, 13:01:57.
 PAULO UBIRATAN MORAIS AGUIAR - ESCRIVENTE



JCEG
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/10/2019 17:00 SOB Nº 52204832830.
 PROTOCOLO: 191027545 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904849051. NIRE: 52204832830.
 GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Valeso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 17/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

[Handwritten signature]



GOLDEN MED



Hospitalar

ANEX V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2019.
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

A empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.941/0001-08, inscrição Estadual nº 10.780.621-5, com sede na Av. JOSÉ RODRIGUES NAVES, N° S/N QD : 33 LT: 04 SALA 03 . VILA PADRÊ PELÁGIO , GOIANIRA - GO CEP: 75370000 neste ato representada pelo seu Representante, ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA, Casado, Brasileiro, Supervisor Administrativo portador da Carteira de Identidade 4201366 DGPC/GO, e do CPF nº 95109110115 residente e domiciliado NA RUA BELO HORIZONTE QD 50 LT 11 SETOR DOS ESTADOS APARECIDA DE GOIANIA- Cep: 74974070 Tel: (62) 998458450 DECLARA: Ref.: Pregão 02/2020 sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

GOIANIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

Rogério Aloysio Alves de Paula

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 35.225.941/0001-08
ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA
PROCURADOR- Representante Legal.
RG: 4201366
CPF: 951191101-15

[Handwritten Signature]
CNPJ: 35.225.941/0001-08
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. José Rodrigues Naves Qd. 33 Lt. 04 Sala 03
Vila Padre Pelágio
CEP: 75.370-000
Goianira - GO

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, SN Quadra 33 Lote 04 Sala 03 Bairro: Vila Padre Pelágio
Goianira - GO CEP: 75.370-000
Telefone Fixo: (62) 3516-3835 Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943
Email: contato@goldenmed.com.br / lucasilkatarago@gmail.com
CNPJ: 35.225.941/0001-08

[Handwritten Signature]



GOLDEN MED



Hospitalar

ANEX IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2019.
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

A empresa **GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.941/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.780.621-5, com sede na Av. JOSÉ RODRIGUES NAVES, Nº S/N QD : 33 LT: 04 SALA 03 . VILA PADRE PELÁGIO , GOIANIRA – GO CEP : 75370000 neste ato representada pelo seu Representante, **ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA**, Casado, Brasileiro, Supervisor Administrativo portador da Carteira de Identidade 4201366 DGPC/GO. e do CPF nº 95109110115 residente e domiciliado NA RUA BELO HORIZONTE QD 50 LT 11 SETOR DOS ESTADOS APARECIDA DE GOIANIA- Cep: 74974070 Tel: (62) 998458450 DECLARA: Ref.: Pregão 02/2020 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

GOIANIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

Rogério Aloysio Alves de Paula

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 35.225.941/0001-08
ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA
PROCURADOR – Representante Legal.
RG: 4201366
CPF: 951191101-15

[Handwritten Signature]
CNPJ: 35.225.941/0001-08
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. José Rodrigues Naves Qd. 33 Lt. 04 Sala 03
Vila Padre Pelágio
CEP: 75.370-000
Goianira - GO

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, SN Quadra 33 Lote: 04 Sala: 03 Bairro: Vila Padre Pelágio
Goianira - GO CEP: 75.370-000
Telefone Fixo: (62) 3516-3835 Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943
E-mail: goldenmedgo@gmail.com / lucaslicitacao@gmail.com
CNPJ: 35.225.941/0001-08



GOLDEN MED



Hospitalar

ANEX X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2019,
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

A empresa **GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.941/0001-08, inscrição Estadual nº 10.780.621-5, com sede na Av. JOSÉ RODRIGUES NAVES, N° S/N QD : 33 LT: 04 SALA 03 . VILA PADRE PELÁGIO, GOIANIRA – GO CEP : 75370000 neste ato representada pelo seu Representante, **ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA**, Casado, Brasileiro, Supervisor Administrativo portador da Carteira de Identidade 4201366 DGPC/GO. e do CPF nº 95109110115 residente e domiciliado NA RUA BELO HORIZONTE QD 50 LT 11 SETOR DOS ESTADOS APARECIDA DE GOIANIA- Cep: 74974070 Tel: (62) 998458450 DECLARA: Ref.: Pregão 02/2020 para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

GOIANIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 35.225.941/0001-08
ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA
PROCURADOR – Representante Legal.
RG: 4201366
CPF: 951191101-15

CNPJ: 35.225.941/0001-08
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. José Rodrigues Naves Qd. 33 Lt. 04 Sala 03
Vila Padre Pelágio
CEP: 75.370-000
Goianira - GO

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, SN Quadra 33 Lote: 04 Sala: 03 Bairro: Vila Padre Pelágio
Goianira - GO CEP: 75.370-000
Telefone Fixo: (62) 3516-3035 Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943
E-mail: goldenmed@gmail.com / lucasilidacaogo@gmail.com
CNPJ: 35.225.941/0001-08



GOLDEN MED



Hospitalar

ANEXO INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2019.
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

A empresa **GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.941/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.780.621-5, com sede na Av. JOSÉ RODRIGUES NAVES, N° S/N QD : 33 LT: 04 SALA 03 . VILA PADRE PELÁGIO, GOIANIRA – GO CEP : 75370000 neste ato representada pelo seu Representante, **ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA**, Casado, Brasileiro, Supervisor Administrativo portador da Carteira de Identidade 4201366 DGPC/GO. e do CPF nº 95109110115 residente e domiciliado NA RUA BELO HORIZONTE QD 50 LT 11 SETOR DOS ESTADOS APARECIDA DE GOIANIA- Cep: 74974070 Tel: (62) 998458450 DECLARA: Ref.: Pregão 02/2020 para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame ASSEGURA A INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADIMINISTRAÇÃO PUBLICA

GOIANIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 35.225.941/0001-08
ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA
PROCURADOR– Representante Legal.
RG: 4201366
CPF: 951191101-15

CNPJ: 35.225.941/0001-08
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. José Rodrigues Naves Qd. 33 Lt. 04 Sala 03
Vila Padre Pelágio
CEP: 75.370-000
Goianira - GO

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, SN Quadra 33 Lote: 04 Sala: 03 Bairro: Vila Padre Pelágio
Goianira – GO CEP: 75.370-000
Telefone Fixo: (62) 3516-3835 Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943
E-mail: goldenmedgo@gmail.com / lucasliciracaogo@gmail.com
CNPJ: 35.225.941/0001-08



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24497075

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ
35.225.941/0001-08**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.596.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MAIO DE 2020

HORA: 14:55:29S



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIANIRA

N.
o : **109351914047**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIANIRA, NADA CONSTA contra:

Requerente : GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 35225941000108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109351914047**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de abril de 2020, às 15:44:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2020





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109051904004

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA** contra:

Requerente : GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 35225941000108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109051904004

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de abril de 2020, às 15:41:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.225.941/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:18 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **76E2.B912.806D.F597**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.20483283-0	35.225.941/0001-08	17/10/2019	08/10/2019

ENDEREÇO AVENIDA JOSE RODRIGUES NAVES

NÚMERO SN _____ COMPLEMENTO QUADRA 00033; LOTE 00004; SALA 03; BAIRRO VILA PADRE PELAGIO

MUNICÍPIO GOIANIRA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4511-1/05 Comércio por atacado de rebocues e semi rebocues novos e usados; 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos; 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho; 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclôs e outros veículos recreativos; 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 4649-4/08 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; 4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos; 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico; 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento; 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos; 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros; 4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores; 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário; 4330-4/89 Outras obras de acabamento da construção; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares; 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; 7729-2/03 Aluguel de material médico; 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CAPITAL R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO 032.777.991-82	50.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
JULIANO RODRIGUES DA SILVA 007.764.521-93	50.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20483283-0	35.225.941/0001-08

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO	032.777.991-82	XXXXXXXXXXXXXXXX
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	007.764.521-93	XXXXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	
DATA 17/10/2019	NÚMERO 20191027553
TIPO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX



<p>Assinatura inválida</p> <p><small>Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, DN: cn=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, o=, ou=, email=, c=BR, serial=90076864104, date=2020.04.29 15:00:57 BRT, reason=Autenticação de Certidão Simplificada, location=Goiania - GO, protocol=200974832, uri=http://servicos.jucog.go.gov.br/</small></p> <p><small>Chave de segurança: f0wex</small></p> <p><small>A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: http://servicos.jucog.go.gov.br/</small></p>	 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL	<p><small>Certidão Simplificada emitida para</small></p> <p>LUCAS IDALINO, 68900747002</p> <p><small>Goiania, 28 de Abril de 2020</small></p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

AV. GOIAS 516, CENTRO, GOIANIRA/GO, 75.370-000

CNPJ: 01.291.707/0001-67 Fone/Fax: 6235167006

E-mail:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 4118/2020

Certificamos para os devidos fins que o Contribuinte a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data.

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME	CÓDIGO:	CPF/CNPJ
GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	79959	35.225.941/0001-08
SETOR	ENDEREÇO	
VILA PADRE PELAGIO	AV. JOSE RODRIGUES NAVES, Lt:04, Qd:33, N:S/N, SALA 03	

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA.

SEGURANÇA:

VALIDADE: Certidão válida por: 30 dias

EMITIDA: Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

ENDEREÇO PARA VALIDAÇÃO:

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: IBBP25BB

EMITIDA PELA INTERNET

PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 555 DE 23/03/2020

DOU: 24/03/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O Secretário Especial da Receita Federal do Brasil e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

Resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cédulo 01706878-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Lei 8.933 de 14 de julho de 1994 e do art. 4º do Lei 8.112/2008 e em presença do escrivão digitalizado, reproduzido fielmente do original em papel e conferido neste ato. O conteúdo é verdadeiro. Data de conferência e conferido neste ato. O conteúdo é verdadeiro. Data de conferência e conferido neste ato.
 Cód. Autenticação: 120822783201354340836-1; Data: 27/03/2020 13:58:05
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY99758-0914
 Valor Total do Ato: R\$ 2,55
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.spb.jus.br

GOLDEN MED



Hospitalar

PROCURAÇÃO

À empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 35.225.941/0001-08, sediada na AVENIDA JOSÉ RODRIGUES NAVES S/N QD-33 LT 04 SALA 03, neste ato representada pelos socios LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO, CPF. 032.777.991-82, RG 5208837 SSPGO, solteiro, empresário, residente na RUA T4 QD 04 LT 25 ARCO DO TRIUNFO, GOIANIRA - GOIÁS e JULIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF 007.764.521-93, RG. 44019SSPTO, solteiro, empresário, residente na VIA DE ACESSO 2, CASA 65 CONDO. BELCHIM-BELCHIOR, GOIANIRA -GOIÁS, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, nosso procurador o senhor ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA, CPF 951.091.101-15, RG 4201366 DGPC GO, Brasileiro, Casado, residente na RUA BELO HORIZONTE, QD 50 LT 11 SETOR DOS ESTADOS, APARECIDA DE GOIANIA -GO, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais em todo território nacional, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações, na modalidade pregão presencial, eletrônico, registro de preços, tomada de preços e outras para mesma finalidade, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpo - los, impugnações, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, assinar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, podendo até mesmo substabelecer esta para outrem com ou sem reservas de iguais poderes.

Goianira, 06 de março de 2020

[Handwritten signature of Lucas Oliveira Peixoto]

LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
 SOCIO/DIRETOR
 CPF 032.777.991-82
 RG 5208837 SSPGO

[Handwritten signature of Juliano Rodrigues da Silva]

JULIANO RODRIGUES DA SILVA
 SOCIO/DIRETOR
 CPF 007.764.521-93
 RG. 44019 SSPTO

BRUNO TABELIONATO DE NOTAS - Cédulo 01706878-0
 Selo 90101200302723450946-1; 301012003022894908165-1
 Reconfiro VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
 LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
 JULIANO RODRIGUES DA SILVA
 e por mim devidamente identificada(s) e por haver sido apostada em minha presença, do que dou fé.
 Nave Brasília, 06 de Março de 2020, 14:25:25
 MYASMIM ALVES RIBEIRO MARQUES - ESCRIVENTE

Endereço: Avenida José Rodrigues Naves, RM Quadra 33 Lote 14 Sala 03 Bairro: Vila Padre Palagio
 Goianira - GO - CEP: 75370-000

Telefone: (62) 3316-3835 Celular: (62) 9 9998-1212 / (62) 9 8148-7943

E-mail: contato@goldenmed.com.br / atendimento@goldenmed.com

CNPJ: 35.225.941/0001-08

**Certidão**

Imprimir

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO
GOIÁS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA
REGISTRO..... : GO-021847/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 010.516.971-40

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 01/05/2020 as 10:22:15.

Válido até: 30/07/2020.

Código de Controle: 554428.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SHIRLEY MARIA MARQUES ALVES, sob a autenticidade nº 12001430386 em 02/04/2020, protocolo 200324411. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Número de Registro:	52204832830
CNPJ:	35225941000108
Município:	Goianira

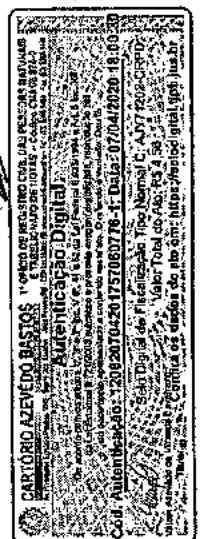
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	17/10/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00776452193	JULIANO RODRIGUES DA SILVA	
03277799182	LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO	
01051697140	LUCAS IDALINO VIEIRA BATISTA	GO-021847/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2020 13:46:15 SOB Nº 52204832830.
 PROTOCOLO: 200324411 DE 01/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001439219. NIRE: 52204832830.
 GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

SHIRLEY MARIA MARQUES ALVES
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 GOIÂNIA, 02/04/2020



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

RESUMIDO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de URUANA, Estado de Goiás, situado na Praça João Rocha Borges, 415, Centro, Uruana, CEP 76.935-000, através do Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO que o resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da 19 Colocada a empresa MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante MSR ENGENHARIA EIRELI EPP, com a seguinte proposta R\$ 1.038.508,91 (um milhão noventa e oito mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), conforme Ata publicada no site eletrônico www.uruna.go.gov.br. O decurso do prazo de que trata o item 22 passara a fluir a partir da publicação do extrato da presente Ata. Demais informações pelo telefone (62) 3344-1165, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. Uruana, 14.05.2020.

VALEMIR PIRES CALAÇA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Urutaí, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item", Edital nº 05/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus urbano de transporte, novo, conforme especificações/discriminação constantes do Edital e seus anexos, com recursos provenientes do Tesouro Federal e contrapartida do Tesouro Municipal, mediante Proposta de n.º 11675.013000/1170-01, junto ao Ministério da Saúde, em sessão pública às 08:30h do dia 21 de maio de 2020 no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Manoel B. Coimbra n.º 42, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: www.urutaigo.gov.br. Informações, pelo Fone/Fax (64) 3465-1133 -

ROGÉRIO LINDOLFO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2020

O Município de Vila Boa-GO, torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para contratação de empresa para implementar, executar, monitorar e acompanhar projeto técnico social (PTS), bem como elaborar o plano de desenvolvimento sócio territorial no município de Vila Boa - GO, sendo o recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Costa, Quadra 35, s/nº, Jardim Nova Aurora, neste Município, às 11:30 (onze horas e trinta minutos) horas do dia 28 de Maio de 2020. Maiores informações, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, das 7:00 às 13:00 horas ou no site www.vilaboa.go.gov.br.

Vila Boa-GO, 13 de Maio de 2020.
TAÍS MATOS PASSOS
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista a antecipação do feriado estadual que celebra a adesão do Maranhão à Independência do Brasil para o dia 15 de maio de 2020, resolve ADIAR o Pregão Presencial nº 025/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma Usina Concentradora de Oxigênio com tecnologia VSA (Vacuum Swing Adsorption), de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura do certame fica adida para o dia 20 de maio de 2020 às 9h00min. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000.

Açailândia-MA, 13 de maio de 2020.
VITOR MAGALHÃES SANPAIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitais, laboratoriais e acessórios expedidos da Rede de Saúde do município de Açailândia, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a SUSPENSÃO da presente licitação para que seja reanunciado o Edital e seus anexos. Esclarecimentos adicionais na sede de Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.

Açailândia-MA, 13 de maio de 2020.
DENILSON ODILON FONSECA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 2020

Termo de Ratificação de Dispensa Processo Administrativo, nº 39/2020. Objeto: Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 (em Casseta 2019-nCoV IgG/IgM (sangue-total/soro/plasma) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 35.725.941/0001-08 no valor de R\$ 85.000,00, o objeto da presente

contratação, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020-CPL/ARAGUANA

A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de pavimentação asfáltica no município de araguana, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 01.06.2020, às 08h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n.º 880, s/nº, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente os adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL.

Araguana-MA, 11 de maio de 2020.
DAVID D. FERREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 2020

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8.666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública. PROC. ADM. Nº: 140/2020. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8.666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º. VALOR: R\$ 15.000,00 (dezeesseis mil reais) NOME DO CREDOR: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: nº 02.956.130/0001-28 ENDEREÇO: Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, Plo XII, Teresina-PI.

THIAGO MARTINS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Axixá-MA. Abertura dia 01/06/2020, às 08h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelfino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da Importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado gratuitamente pelo Sistema do SACOP/TC-MA e/ou através do endereço eletrônico www.axixa.ma.gov.br.

Axixá-MA, 14 de maio de 2020.
ANTONIO CARLOS MARQUES GOMES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2020 - SESAU. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a do outro lado, a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76. DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máscaras PFF2 sem válvula, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeira, nevoa não oleosa e fumos para serem usadas nos Hospitais de Pronto Socorro e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de BALSAS-MA, na campanha de prevenção ao COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0210.2999.3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil, e duzentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 014/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raysson Felix Barros (Contratante) e Joana de Cássia Mendes Soares (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2020 - SESAU. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a do outro lado, a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76. DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aquisição de medicamentos e correlatos para tratamentos, procedimentos e diagnósticos de pacientes infectados pelo novo corona vírus, doença respiratória provocada pelo novo corona vírus que é oficialmente conhecida como COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0210.2999.3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 187.533,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 015/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raysson Felix Barros (Contratante) e Joana de Cássia Mendes Soares (Contratada).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Resenha de Dispensa de Licitação nº 017/2020. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Testes imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o coronavírus, em amostras de sangue total, soro ou plasma, na campanha de prevenção ao COVID-19. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o término da entrega do objeto. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Raysson Felix Barros, Secretário Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

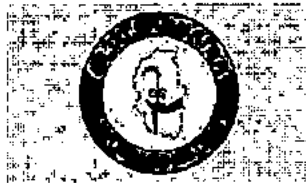
Processo Administrativo nº 39/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos neste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 35.225.941/0001-08 no valor de R\$ 85.000,00, o objeto da presente contratação, **RATIFICO**, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

Alto Parnaíba – MA, 13 de maio de 2020.


Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CONTRATO Nº 157/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.743.691/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Secretária Adjunta ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA, brasileira, solteira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2017355 SESP/DF e CPF nº 719.552.831-68, residente neste Município, obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo a Sra. Secretária Adjunta, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas conjunta e solidária com a Gerenciadora Financeira Sra. MARA REGINA PIZZATO, brasileira, solteira, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF nº 853.065.099-91, residente neste Município, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro lado, a empresa GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº CNPJ nº 35.225.941/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.780.621-5, situada na Av. José Rodrigues Naves, S/N, Quadra 00033, Lote 00004, Sala 03, Vila Padre Pelágio, Goianira - GO, CEP 75.370-000, neste ato representado por procuração pelo Sr. Rogério Aloysio Alves de Paula, RG nº 4201366 DGPC/GO, CPF nº 951.091.101-15, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos nº 039/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº 007/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

ITEM	TIPO	UN	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Testes Rápidos para detecção do COVID-19. Teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve possuir: 1) Cassetes de teste; 2) Conta-gotas; 3) Instruções de uso; 4) Tampões. Caixa com 25 unidades	Testes tipo Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)	CX	20	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação emergencial para a aquisição de Testes Rápidos para detecção do COVID-19 em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma) para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº 007/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 039/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em 13/05/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor global por dotação R\$ 85.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.3. Ressalvado o disposto na cláusula décima segunda, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;
- 8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
 - d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
 - e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - f) Efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Décima Primeira;
 - g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
 - b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
 - c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
 - d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
 - e) Fornecer os testes em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
 - f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
 - g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

- a) A descrição do objeto;
- b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral deste, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:

a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

c) O **Secretário Municipal de Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.

d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, 15 de maio de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS Assinado de forma digital por GOLDEN
HOSPITALARES MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA:35225941000108
Dados: 2020.06.01 10:04:16 -03'00'

GOLDEN MED EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
ROGÉRIO ALOYSIO ALVES DE PAULA
CPF n.º 951.091.101-15
CONTRATADA


MARA REGINA PIZZATO
Gerenciador Financeiro

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 122196

ENTE FEDERATIVO: Alto Parnaíba

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS DE ALTO PARNAIBA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 39 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 03 de Junho de 2020 às 18:56:36 com o número 1591221396369.

São Luis, 03 de Junho de 2020

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 172230

ENTE FEDERATIVO: Alto Parnaíba

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA

PROCESSO: 39 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 157 / 2020

CONTRATADO: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ CONTRATADO: 35225941000108

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VALOR: R\$ 85.000,000000

Recibo emitido em 03 de Junho de 2020 às 19:53:25 com o número 1591224805986.

São Luis, 03 de Junho de 2020